

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CELÍACO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Celíaco", a ser comemorado anualmente no dia **16 de maio**, com o objetivo de conscientizar a população sobre a doença celíaca, promover informação sobre diagnóstico, tratamento e qualidade de vida dos portadores dessa condição.

Art. 2º Nesta data, o Poder Público Municipal poderá promover e incentivar a realização de eventos, palestras, campanhas educativas e atividades informativas voltadas para o esclarecimento da doença celíaca e a importância de uma alimentação livre de glúten para os portadores.

Art. 3º As unidades de saúde e de educação pública municipal serão incentivadas a divulgar informações sobre a doença celíaca e a importância do acesso a alimentos seguros para os celíacos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Celíaco, contribuindo para a disseminação de informações acerca da doença celíaca, um distúrbio autoimune desencadeado pela ingestão de glúten, presente em alimentos como trigo, centeio e cevada.

A conscientização sobre essa condição é fundamental para garantir o bem-estar das pessoas acometidas, facilitando o diagnóstico precoce e evitando complicações de saúde. Ademais, a iniciativa busca ampliar o conhecimento da sociedade sobre a doença e sensibilizar estabelecimentos comerciais e instituições públicas a adotarem medidas que favoreçam a inclusão de produtos sem glúten em seus cardápios e serviços.

A aprovação desta proposta fortalece a política municipal de saúde e bem-estar, garantindo direitos e promovendo a igualdade de acesso a informação e alimentação adequada para os celíacos.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de fevereiro de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350030003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350030003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

